



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Concurso Público N.º 25/ID/2019

### “Aquisição de Contrato de Seguro de Acidentes para os Participantes das Actividades Desportivas”

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e em conformidade com o Despacho do Ex.º Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 21 de Agosto de 2019, o Instituto do Desporto vem proceder, em representação do adjudicante, à abertura do concurso público para a “Aquisição de Contrato de Seguro de Acidentes para os Participantes das Actividades Desportivas, durante o período de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2022”.

A partir da data da publicação do presente anúncio, os concorrentes podem dirigir-se ao balcão de atendimento da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau, no horário de expediente, das 9.00 às 13.00 e das 14.30 às 17.30 horas, para consulta do Processo de Concurso ou para obtenção da cópia do processo, mediante o pagamento de \$500.00 (quinhentas) patacas. Podem ainda ser feita a transferência gratuita de ficheiros pela internet na área de “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).

Os concorrentes devem comparecer na sede do Instituto do Desporto até à data limite para a apresentação das propostas para tomarem conhecimento sobre eventuais esclarecimentos adicionais.

O prazo para a apresentação das propostas termina às 12.00 horas do dia 27 de Setembro de 2019, sexta-feira, não sendo admitidas propostas fora do prazo. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora limites para a apresentação das propostas acima mencionadas, por motivos de tufão ou de força maior, a data e a hora limites estabelecidas para a apresentação das propostas serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

Os concorrentes devem apresentar a sua proposta dentro do prazo estabelecido, na sede do Instituto do Desporto, no endereço acima referido, acompanhada de uma caução provisória no valor de \$ 450 000.00 (quatrocentas e cinquenta mil) patacas. Caso o concorrente opte pela garantia bancária, esta deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na Região Administrativa Especial de Macau e à ordem do Fundo do Desporto ou efectuarum depósito em numerário ou em cheque emitido a favor do Fundo do Desporto na mesma quantia, a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial sita na sede do Instituto do Desporto.

O acto público do concurso terá lugar no dia 30 de Setembro de 2019, segunda-feira, pelas 09.30 horas, no Auditório da sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.º 818, em Macau. Em caso de encerramento do Instituto do Desporto na data e hora para o acto público do concurso acima mencionadas, por motivos de tufão ou de força maior, ou em caso de adiamento na data e hora limites para a apresentação das propostas, por motivos de tufão ou de força maior, a data e a hora estabelecidas para o acto público do concurso serão adiadas para a mesma hora do primeiro dia útil seguinte.

As propostas são válidas durante 90 dias a contar da data da sua abertura.

Instituto do Desporto, 4 de Setembro de 2019.

O Presidente, Pun Weng Kun.



## Concurso Público N.º 25/ID/2019

### “Aquisição de Contrato de Seguro de Acidentes para os Participantes das Actividades Desportivas”

#### 1. Objecto

Aquisição de Contrato de Seguro de Acidentes para os Participantes das Actividades Desportivas, durante o período de 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2022.

#### 2. Entidades responsáveis e consulta do processo

- 2.1 Entidade que autoriza a abertura do concurso: Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura  
Adjudicante: Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura  
Outorgante do contrato: Presidente do Instituto do Desporto  
Entidade que preside ao concurso: Instituto do Desporto
- 2.2 O processo pode ser consultado na sede do Instituto do Desporto, sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues n.º 818, em Macau, durante as horas de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio no Boletim Oficial da Região Administrativa e Especial de Macau (RAEM) até ao dia e hora do acto público do concurso.
- 2.3 Os documentos que instruem o processo são os indicados no Índice geral do Processo de Concurso.
- 2.4 Os concorrentes podem solicitar cópia do processo, sendo cobrado por cada cópia o preço de \$500.00 (quinhentas) patacas ou ainda mediante transferência gratuita de ficheiro pela internet na área de “Informação relativa à aquisição” da página electrónica do Instituto do Desporto: [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo).
- 2.5 É da responsabilidade dos concorrentes a verificação e comparação das cópias com os elementos do Concurso Público, sem prejuízo do estipulado no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

### **3. Dúvidas sobre o processo de poncurso**

- 3.1 Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas relativos à interpretação das peças do Processo de Concurso devem ser apresentados, por escrito, na sede do Instituto do Desporto, até às 12.00 horas do dia 11 de Setembro de 2019, quarta-feira; o Instituto do Desporto não aceita os documentos enviados por correio.
- 3.2 Os esclarecimentos a que se refere o artigo anterior serão prestados pelo Instituto do Desporto, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 3.3 Dos esclarecimentos prestados ou das rectificações procedidas pelo Instituto do Desporto, juntar-se-á cópia aos documentos do Processo de Concurso, procedendo-se à afixação dos mesmos em forma de anúncio na sede do Instituto do Desporto e na página electrónica do Instituto do Desporto [www.sport.gov.mo](http://www.sport.gov.mo) para o descarregamento gratuito na área de “*Informação relativa à aquisição*”, devendo os concorrentes acederem ou dirigirem-se pessoalmente aos locais supramencionados para efeitos de consulta.

### **4. Entrega das propostas**

- 4.1 As propostas devem ser entregues até às 12.00 horas do dia 27 de Setembro de 2019, sexta-feira, pelos concorrentes ou seus representantes legais, na sede do Instituto do Desporto, não sendo aceites os documentos enviados por correio. Não são aceites as propostas apresentadas fora do prazo.
- 4.2 Não são aceites as propostas que violam as disposições ou os articulados do Programa do Concurso ou constam cláusulas restritivas, estimativas imprecisas e falsas.
- 4.3 Os preços devem ser apresentados em numeração árabe, o que significa que não podem ser apresentados por outras formas ou meios, caso contrário, a proposta não será aceite.
- 4.4 O preço total da proposta deve ser indicado em numeração árabe e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de divergência entre ambos.

### **5. Acto público do concurso**

- 5.1 O acto público do concurso realizar-se-á pelas 9.30 horas do dia 30 de Setembro de 2019, segunda-feira, no Auditório da sede do Instituto do Desporto.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

5.2 No acto público do concurso, proceder-se-á à deliberação de admissão ou rejeição das propostas apresentadas. As propostas que satisfazem todos os requisitos exigidos são admitidas às fases subsequentes, as propostas admitidas condicionalmente devem sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e as não admitidas por apresentarem erros e omissões que não possam ser supridos nos termos da lei.

## 6. Qualificação dos concorrentes

- 6.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças e/ou Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis da RAEM para a exploração da actividade referida no presente Concurso.
- 6.2 Os concorrentes devem ter autorização para exercer actividade seguradora na RAEM e explorar o ramo de seguro exigido no presente Concurso Público.
- 6.3 O presente concurso não aceita a participação de concorrentes em consórcio.

## 7. Forma da proposta

- 7.1 Todos os documentos mencionados no artigo 10.º têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, dactilografados ou impressos em computador, ou escritos com esferográfica ou caneta de mesma cor, de forma clara e legível, no papel timbrado da empresa ou em papel comum (tamanho A4), sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, quando dactilografada, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.
- 7.2 Todos os documentos mencionados no artigo 10.º têm de ser constituídos ainda por um conjunto de textos, gráficos e dados que proporcionam uma compreensão fácil.
- 7.3 Para além dos documentos exigidos no Programa do Concurso e nos seus anexos, que devam ser assinados e carimbados, o concorrente ou seu procurador deve rubricar e carimbar todos os outros documentos mencionados nos artigos 10.1.º e 10.2.º, excepto os documentos emitidos pelas entidades públicas.
- 7.4 Caso os documentos mencionados no artigo 7.3.º sejam assinados e rubricados pelo procurador, deve ainda ser junto em anexo o original da procuração válida, na qual deve constar que o procurador tem poderes bastantes para assinar os documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- 7.5 Não serão aceites as propostas que violem os artigos 7.1.º, 7.2.º ou 7.4.º ou que sejam incompatíveis com o artigo 24.º e com o n.º 4 do artigo 29.º e do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 7.6 Os indivíduos que assinem os documentos mencionados nos artigos 10.1.º e 10.2.º devem ter competência para participar no presente concurso em nome do concorrente e assinar como representante do concorrente documentos que instruem a proposta. Para verificar de modo eficaz a identidade e competência de quem assina, a assinatura deve estar conforme a assinatura do próprio documento de identificação válido, sob pena de a proposta ser rejeitada.

## **8. Direito de reserva da adjudicação**

- 8.1 A entidade adjudicante pode não adjudicar ao concorrente que apresentar a proposta com preço mais baixo, quando, por parecer fundamentado da respectiva comissão de apreciação das propostas, se conclua que outra ou outras propostas, ainda que apresentando um preço mais alto, servem melhor os interesses da RAEM, quer pela experiência, quer por outras condições que tornam o conteúdo do seguro mais vantajoso.
- 8.2 Aplica-se o sistema de classificação independente na “Proposta obrigatória” mencionada no artigo 10.2.1.º e na “Proposta facultativa” mencionada no artigo 10.2.2.º. A adjudicação de qualquer das propostas não significa que seja adjudicada ao concorrente toda a aquisição do seguro do presente Concurso Público.
- 8.3 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar:
- a) Caso o conteúdo proposto pelos concorrentes não envolvam todos os itens de protecção contra acidentes, todos os prémios de seguro, todos os segurados ou todas as actividades desportivas exigidas no processo de concurso;
  - b) Se houver forte presunção de conluio entre os concorrentes, ou quando não haja interesse em nenhuma das propostas apresentadas, em função do seu elevado preço, da inferior qualidade dos serviços, ou por qualquer outra razão que não permita satisfazer os objectivos da aquisição a adjudicar;
  - c) Nos termos previstos na alínea d) do artigo 11.º e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 8.4 A entidade adjudicante pode adjudicar apenas em parte, ou não proceder, de todo, à adjudicação, se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa inicialmente previstos.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## 9. Caução provisória

- 9.1 Para admissão a concurso e como garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações assumidas nas propostas apresentadas, os concorrentes devem prestar uma caução provisória no valor de \$ 450 000.00 (quatrocentas e cinquenta mil) patacas, por depósito em numerário, em cheque (emitida a favor do Fundo do Desporto) ou mediante garantia bancária, à ordem do Fundo do Desporto a entregar na Divisão Financeira e Patrimonial sita na sede do Instituto do Desporto.
- 9.2 A caução provisória mediante garantia bancária deve ser emitida por um estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, cuja validade não deve ser inferior ao prazo de validade da proposta.
- 9.3 Caso seja exigida pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, o estabelecimento bancário deve entregar de imediato e na totalidade o montante mencionado no artigo 9.1.º.
- 9.4 Ao concorrente cuja proposta não foi admitida, se tiver decorrido o prazo de validade da proposta ou se tiver sido celebrado o contrato com outro concorrente, a caução provisória será restituída.
- 9.5 A restituição da caução provisória só tem lugar apenas quando o adjudicatário presta a caução definitiva.
- 9.6 Salvo existência de motivo de força maior devidamente reconhecido, reverte para o Governo da Região Administrativa Especial de Macau a caução provisória, em qualquer dos casos a seguir mencionados:
- Quando o adjudicatário não preste caução definitiva no prazo previsto no artigo 15.2.º;
  - Quando o adjudicatário recuse a apresentação da apólice de seguro;
  - Quando o adjudicatário recuse assumir a responsabilidade da proposta ou responsabilidade contratual.



## 10. Documentos da proposta

### 10.1 Documentos de qualificação dos concorrentes:

- a) Concorrente com sede fora da RAEM, declaração do representante legal, pela qual se declara em assumir integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada ao presente Concurso Público (Anexo IV (Declaração – Tipo I) do Programa do Concurso); Concorrente com sede social na Região Administrativa Especial de Macau, declaração do representante legal, pela qual se declara em assumir integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada ao presente Concurso Público (Anexo IV (Declaração – Tipo II) do Programa do Concurso);
- b) Documento comprovativo da prestação da caução provisória:
  - i) Original da guia de entrega emitida pelo Fundo do Desporto; ou
  - ii) Original da garantia bancária emitida por instituição bancária da Região Administrativa Especial de Macau, cujo o prazo de validade não pode ser inferior à validade da proposta.
- c) Declaração do concorrente ou seu representante legal (Anexo III do Programa do Concurso);
- d) Original da certidão emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças de inexistência de registo de dívida de contribuições ou impostos. Note-se que para emissão da referida Certidão são necessários 10 (dez) dias úteis;
- e) Cópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, passado pela Direcção dos Serviços de Finanças. Caso o concorrente apenas tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades/Alterações (Modelo M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças;
- f) Original da “Certidão de registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis, nos últimos 3 (três) meses. Sempre que sejam assinadas por procurador, deve anexar ainda o original da procuração, na qual deve constar que o seu procurador tem poderes bastantes para assinar documentos que instruem a proposta, agir e assumir compromissos. Caso o concorrente seja empresário individual, este pode optar por apresentar cópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades / Alterações (M/1)”, passada pela Direcção dos Serviços de Finanças, ou apresentar o original da “Certidão de registo Comercial” emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e Bens Móveis nos últimos 3 (três) meses;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- g) Aviso publicado no Boletim Oficial da RAEM do mês de Janeiro do corrente ano, pela Autoridade Monetária de Macau, “Supervisão da Actividade Seguradora — lista das seguradoras autorizadas e das entidades gestoras de fundos de pensões de direito privado autorizadas”, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho;
- h) Declaração do concorrente ou seu representante legal, declarando que o que consta no documento indicado na alínea g) são informações actualizadas (Anexo V do Programa do Concurso);
- i) Cópia do documento de identificação válido do concorrente ou do seu representante legal, a qual deve apresentar com clareza a assinatura, por forma a verificar a assinatura do signatário que se encontra nos documentos.

## 10.2 Documentos que instruem a proposta:

### 10.2.1 Proposta obrigatória:

- a) Proposta (Anexo I-A/B do Programa do Concurso);
- b) “Anexo IV-A-01 – Lista de preço da Proposta obrigatória” e “Anexo IV-A-02 – Lista de preço da Proposta obrigatória” do Índice geral do Processo de Concurso, devendo indicar os prémios anual, de 2 (dois) e de 3 (três) anos, devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP);
- c) Declaração do concorrente ou seu representante legal, na qual se declara que se disponibiliza /não disponibiliza extensão de cobertura.

### 10.2.2 Proposta facultativa:

- a) Proposta (Anexo II-A/B do Programa do Concurso);
- b) “Anexo IV-B – Lista de preço da Proposta facultativa” do Índice geral do Processo de Concurso, devendo indicar os prémios anual, de 2 (dois) e de 3 (três) anos, devendo os montantes serem apresentados em patacas (MOP).

## 10.3 Observações na apresentação dos documentos:

- a) Os documentos mencionados nas alíneas a), b), c), e), f), g), h) e i) do artigo 10.1 são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação de qualquer um destes documentos implica a não consideração da proposta apresentada.
- b) Quando da proposta falte o documento na alínea d) do artigo 10.1.º ou quando o conteúdo dos documentos das alíneas a), b), c), e), f), g), h) e i) do artigo 10.1.º entregues apresentam irregularidades, é apenas aceite condicionalmente, devendo o concorrente sanar tais irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde o conhecimento ou a recepção da notificação, sob pena de a proposta não ser aceite.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- c) Os documentos mencionados no artigo 10.2.1.º são de apresentação obrigatória, pelo que a não apresentação dos documentos ou quando o conteúdo destes não preencha os requisitos exigidos, implica a não consideração da proposta apresentada.
- d) Os documentos mencionados na alínea b) do artigo 10.2.1.º são de apresentação obrigatória, o concorrente deve entregar o “Anexo IV-A-01 – Lista de preço da Proposta obrigatória” e o “Anexo IV-A-02 – Lista de preço da Proposta obrigatória”, pelo que a não apresentação dos documentos ou quando o conteúdo destes não preencha os requisitos exigidos, implica a não consideração da proposta apresentada.
- e) Os documentos mencionados no artigo 10.2.2.º são de apresentação facultativa, pelo que a sua apresentação depende da decisão do concorrente. Caso decida apresentar, é obrigatória a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas a) e b) do artigo 10.2.2.º, a falta de qualquer um dos documentos atrás mencionados ou que o conteúdo destes não preencha os requisitos exigidos implica a não consideração da proposta entregue no âmbito do artigo 10.2.2.º.
- f) A não apresentação da proposta referente ao artigo 10.2.2.º não põe em causa a adjudicação da aquisição do contrato de seguro no âmbito do artigo 10.2.1.º.
- g) Os documentos mencionados nos artigos 10.1.º e 10.2.º devem ser numerados sequencialmente. Caso de detectar um lapso na numeração dos documentos, estes podem ser numerados no momento pela comissão da abertura do concurso público, para a confirmação do número total de páginas apresentadas.

## **11. Modo de apresentação da proposta e dos demais documentos**

- 11.1 Os “Documentos de qualificação dos concorrentes” referidos no artigo 10.1.º devem ser encerrados em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Documentos”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa e com as palavras “Aquisição do Contrato de Seguros de Acidentes para os Participantes das Actividades Desportivas” e “Instituto do Desporto”.
- 11.2 Os “Documentos que instruem a proposta” referidos no artigo 10.2.º devem ser encerrados, em conjunto, num outro sobrescrito opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual deve ser escrita a palavra “Proposta”, indicando-se o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Aquisição do Contrato de Seguros de Acidentes para os Participantes das Actividades Desportivas” e “Instituto do Desporto”.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- 11.3 Os dois sobrescritos acima mencionados devem ser encerrados num terceiro sobrescrito, igualmente opaco, fechado e lacrado, indicando-se neste o nome do concorrente ou o nome da empresa, com as palavras “Aquisição do Contrato de Seguros de Acidentes para os Participantes das Actividades Desportivas” e “Instituto do Desporto”.
- 11.4 Não são aceites as propostas que não sejam apresentadas conforme o modo de apresentação previsto nos artigos 11.1.º a 11.3.º do Programa do Concurso.

## **12. Prazo de validade da proposta**

- 12.1 Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, contados a partir da data do Acto Público do Concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido a notificação de adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas, tendo os interessados direito à restituição da caução provisória prestada.
- 12.2 Se, findo o prazo de 90 (noventa) dias seguidos, nenhum dos concorrentes requerer a restituição da caução provisória, considerar-se-á esse prazo prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, até à data em que seja formulado o primeiro requerimento nesse sentido, mas nunca por mais de 60 (sessenta) dias seguidos.
- 12.3 A restituição da caução provisória, nos termos dos dois artigos anteriores, não acarreta para os concorrentes a perda da posição no concurso, permanecendo todas as propostas em condições de serem consideradas para efeitos de adjudicação.

## **13. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes**

- 13.1 Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas propostas, os esclarecimentos que o Instituto do Desporto considere necessários à avaliação do conteúdo da apólice de seguro, das condições de preços ou de quaisquer outras que revistam especial interesse público, geral ou local parcial.
- 13.2 Sempre que, na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto tenha dúvidas sobre a real situação económica e financeira ou a capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, poderá exigir-lhe, antes de proceder à adjudicação, todos os documentos ou elementos de informação, inclusive a natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

**Anexo II –  
 Programa do Concurso**

13.3 Sempre que na fase de apreciação das propostas, o Instituto do Desporto se depara no Anexo IV – Lista de preço prevista na alínea b) do artigo 10.2.1.º e na alínea b) do artigo 10.2.2.º contém qualquer item sem preço, este é considerado preço 0 (zero), logo, os concorrentes têm de apresentar uma declaração de confirmação para o efeito; caso contrário, a proposta não será aceite.

**14. Critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação**

14.1 Os critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação do contrato de seguro mencionado no artigo 10.2.1.º são:

Itens de Avaliação	Percentagem de Avaliação
Preço da proposta	50%
Limite de compensação acumulado por acidente	20%
Idade de cobertura de viagem	20%
Área de cobertura de viagem	5%
Extensões de cobertura	5%

14.2 Os critérios de apreciação de propostas e respectivos factores de ponderação dos serviços de seguro mencionado no artigo 10.2.2.º são:

Itens de Avaliação	Percentagem de Avaliação
Preço da proposta	50%
Limite de compensação máximo por acidente por pessoa	25%
Limite de compensação acumulado por acidente	25%

14.3 O preço total é o que resultar da soma dos produtos dos preços apresentados pelo concorrente pelos respectivos itens constantes do Anexo IV - Lista de preço do Índice Geral do Processo de Concurso posto a concurso e, nesse sentido, prevalece o preço proveniente do cálculo dos itens correspondentes do Anexo IV - Lista de preço do Índice Geral do Processo de Concurso apresentado pelo concorrente, quando diverso do que os referidos cálculos produzam, não podendo o concorrente apresentar qualquer objecção, sob pena de se considerar inválida a sua proposta.

14.4 O Instituto do Desporto fará a selecção de entre os concorrentes, com base na informação incluída nas propostas, segundo os critérios e factores de ponderação acima enunciados para adjudicação.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

### **15. Minuta do contrato, notificação, adjudicação e caução definitiva**

- 15.1 O concorrente com a melhor proposta seleccionada obriga-se a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer, considerar-se-á aprovada a mesma minuta.
- 15.2 A adjudicação será notificada ao concorrente da melhor proposta seleccionada, determinando-se-lhe simultaneamente a prestação, no prazo de 8 (oito) dias úteis, de caução definitiva, sob pena de a adjudicação se considerar sem efeito e de perder o montante da caução provisória já prestada.
- 15.3 O valor da caução definitiva é 5% (cinco por cento) do preço total de adjudicação e será prestada por depósito em numerário, cheque emitido a favor do Fundo do Desporto ou por garantia bancária nos termos legais a favor do Fundo do Desporto.
- 15.4 Concluído o contrato e findo o cumprimento de todas as obrigações contratuais, o Instituto do Desporto a pedido escrito do adjudicatário promove a restituição da caução definitiva.
- 15.5 A entidade adjudicante pode confiscar a caução independentemente de decisão judicial, nos casos em que o adjudicatário não pague nem conteste no prazo legal as multas aplicadas ou não cumpra as obrigações legais ou contratuais líquidas e certas.

### **16. Imposto de selo e outros encargos**

- 16.1 O concorrente com a melhor proposta (seleccionada) obriga-se a selar os documentos apresentados no concurso com selos da taxa legal, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação.
- 16.2 São encargos do concorrente com a melhor proposta as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as da prestação das cauções provisórias e definitiva e as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

### **17. Reclamação**

- 17.1 No caso de preterição ou irregularidade das formalidades do concurso, qualquer concorrente pode apresentar reclamação perante a que entidade que preside ao concurso.
- 17.2 A reclamação não tem efeito suspensivo, sendo a qual ser apresentada e decidida nos termos e no prazo estipulados no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

17.3 O concorrente pode autorizar outra pessoa a estar presente no acto público do concurso e/ou a praticar actos necessários durante a abertura das propostas. O procurador deve exhibir no momento o original da procuração válida para efeitos de verificação da sua qualidade e poderes. A não exibição no momento da procuração válida pelo procurador não interrompe o acto público de concurso.

### **18. Recurso hierárquico**

Caso a reclamação referida no artigo 17 for indeferida, o reclamante pode apresentar recurso hierárquico à entidade adjudicante, sendo que este deve ser apresentado e decidido nos termos e no prazo estipulados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

### **19. Foro competente**

Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser solucionados por acordo entre ambos os outorgantes, serão resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.

### **20. Renúncia do foro fora da RAEM**

No caso do adjudicatário for de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede ser fora da RAEM, o adjudicatário deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo I - A

### Proposta

\_\_\_\_\_ (nome), representante legal da \_\_\_\_\_  
(designação da sociedade), com sede social em \_\_\_\_\_ (endereço),  
autorizada a estabelecer-se na Região Administrativa Especial de Macau para o exercício da actividade  
seguradora por intermédio de \_\_\_\_\_ (sucursal/escritório de representação) com sede na/o  
\_\_\_\_\_ (endereço), inscrito na Direcção dos Serviços de  
Finanças e na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da Região Administrativa  
Especial de Macau, autorizado a exercer a actividade seguradora na Região Administrativa Especial de  
Macau e a explorar o ramo de seguro que o presente Concurso Público pretende adquirir, depois de ter  
tomado conhecimento do objecto da concurso público para “Aquisição do Contrato de Seguros de  
Acidentes para os Participantes das Actividades Desportivas”, a que se refere o anúncio publicado no  
Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de  
2019 declara, sob compromisso de honra, que se obriga a prestar o referido serviço em conformidade  
com o conteúdo mencionado no Processo de Concurso, nos valores abaixo mencionados. Estes  
montantes correspondem à presente proposta e igual ao valor constante do Anexo IV-A – Lista de  
preço do Índice Geral do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Item	Preço Total
Anexo IV-A-01 do Índice geral do Processo de Concurso	MOP _____ (em numeração árabe e por extenso)
Anexo IV-A-02 do Índice geral do Processo de Concurso	MOP _____ (em numeração árabe e por extenso)

Macau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo I - B

### Proposta

\_\_\_\_\_ (nome), representante legal da \_\_\_\_\_  
(designação da sociedade), com sede social na RAEM na/o \_\_\_\_\_  
(endereço), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças e na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da Região Administrativa Especial de Macau, autorizado a exercer a actividade seguradora na Região Administrativa Especial de Macau e a explorar o ramo de seguro que o presente Concurso Público pretende adquirir, depois de ter tomado conhecimento do objecto do concurso público para “Aquisição do Contrato de Seguros de Acidentes para os Participantes das Actividades Desportivas”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de 2019 declara, sob compromisso de honra, que se obriga a prestar o referido serviço em conformidade com o conteúdo mencionado no Processo de Concurso, nos valores abaixo mencionados. Estes montantes correspondem à presente proposta e igual ao valor constante do Anexo IV-A – Lista de preço do Índice geral do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Item	Preço Total
Anexo IV-A-01 do Índice geral do Processo de Concurso	MOP _____ (em numeração árabe e por extenso)
Anexo IV-A-02 do Índice geral do Processo de Concurso	MOP _____ (em numeração árabe e por extenso)

Macau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo II - A

### Proposta

\_\_\_\_\_ (nome), representante legal da \_\_\_\_\_  
(designação da sociedade), com sede social em \_\_\_\_\_ (endereço),  
autorizada a estabelecer-se na Região Administrativa Especial de Macau para o exercício da actividade  
seguradora por intermédio de \_\_\_\_\_ (sucursal/escritório de representação) com sede na/o  
\_\_\_\_\_ (endereço), inscrito na Direcção dos Serviços de  
Finanças e na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da Região Administrativa  
Especial de Macau, autorizado a exercer a actividade seguradora na Região Administrativa Especial de  
Macau e a explorar o ramo de seguro que o presente Concurso Público pretende adquirir, depois de ter  
tomado conhecimento do objecto da concurso público para “Aquisição do Contrato de Seguros de  
Acidentes para os Participantes das Actividades Desportivas”, a que se refere o anúncio publicado no  
Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de  
2019 declara, sob compromisso de honra, que se obriga a prestar o referido serviço em conformidade  
com o conteúdo mencionado no Processo de Concurso, no valor de MOP \_\_\_\_\_ (em  
numeração árabe e por extenso). Este montante corresponde à presente proposta e igual ao valor  
constante do Anexo IV-B – Lista de preço do Índice geral do Processo de Concurso, que lhe serviu de  
base.

Macau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo II - B

### Proposta

\_\_\_\_\_ (nome), representante legal da \_\_\_\_\_  
(designação da sociedade), com sede social na RAEM na/o \_\_\_\_\_  
(endereço), inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças e na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Imóveis da Região Administrativa Especial de Macau, autorizado a exercer a actividade seguradora na Região Administrativa Especial de Macau e a explorar o ramo de seguro que o presente Concurso Público pretende adquirir, depois de ter tomado conhecimento do objecto do concurso público para “Aquisição do Contrato de Seguros de Acidentes para os Participantes das Actividades Desportivas”, a que se refere o anúncio publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de 2019 declara, sob compromisso de honra, que se obriga a prestar o referido serviço em conformidade com o conteúdo mencionado no Processo de Concurso, no valor de MOP \_\_\_\_\_ (em numeração árabe e por extenso). Este montante corresponde à presente proposta e igual ao valor constante do Anexo IV-B do Índice geral do Processo de Concurso, que lhe serviu de base.

Macau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_  
(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

### Anexo III

### Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente), representante legal da \_\_\_\_\_ (designação da sociedade), com sede social em \_\_\_\_\_ (endereço), perante o concurso público para a “Aquisição do Contrato de Seguros de Acidentes para os Participantes das Actividades Desportivas”, declara o seguinte:

- se compromete a efectuar a caução definitiva, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público;
- se compromete o fornecimento do contrato de seguro conforme os preços, as condições, as promessas e os requisitos estabelecidos no Processo de Concurso, caso lhe seja adjudicada o Concurso Público;
- renuncia a qualquer outro foro em tudo quanto disser respeito aos actos do concurso e da prestação de serviços, até à sua total liquidação, e se submete à legislação e ao foro judicial da RAEM, para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses;
- se o concorrente for de nacionalidade estrangeira ou a respectiva sede ser fora da RAEM, após adjudicação deve reconhecer e submeter-se à jurisdição exclusiva dos tribunais da RAEM para decidir sobre quaisquer eventuais litígios ou conflitos de interesses, renunciando a qualquer outro. **(não se aplica aos concorrentes locais)**

Macau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo IV

### Declaração (Tipo I)

\_\_\_\_\_ (nome), representante legal da \_\_\_\_\_  
(designação da sociedade), com sede social em \_\_\_\_\_ (endereço),  
autorizada a estabelecer-se na Região Administrativa Especial de Macau para o exercício da actividade  
seguradora por intermédio de \_\_\_\_\_ (sucursal/escritório de representação) com sede na/o  
\_\_\_\_\_ (endereço), com o registo comercial da  
constituição e as alterações do pacto social registado na Conservatória dos Registos Comercial e de  
Bens Móveis, sob o n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ fls. do Livro \_\_\_\_\_ vem, para os  
devidos efeitos, declarar que assume integralmente a responsabilidade pela(s) proposta(s)  
apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do Desporto, para a “Aquisição do Contrato  
de Seguros de Acidentes para os Participantes das Actividades Desportivas”.

Mais declara que o teor dos documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



## Anexo IV

### Declaração (Tipo II)

\_\_\_\_\_ (nome), representante legal da \_\_\_\_\_  
(designação da sociedade), com sede social na RAEM na/o \_\_\_\_\_  
(endereço), com o registo comercial da constituição e as alterações do pacto social registado na  
Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ fls. do  
Livro \_\_\_\_\_ vem, para os devidos efeitos, declarar que assume integralmente a  
responsabilidade pela(s) proposta(s) apresentada(s) ao Concurso Público lançado pelo Instituto do  
Desporto, para a “Aquisição do Contrato de Seguros de Acidentes para os Participantes das  
Actividades Desportivas”.

Mais declara que o teor dos documentos apresentados correspondem à verdade.

Macau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo V

### Declaração

\_\_\_\_\_ (Nome), representante legal da \_\_\_\_\_  
(Designação da sociedade), com sede social em \_\_\_\_\_ (endereço),  
declaro que, o que consta do aviso publicado no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de  
Macau n.º 2, II Série, de 9 de Janeiro de 2019, no que diz respeito a “Supervisão da Actividade  
Seguradora — lista das seguradoras autorizadas e das entidades gestoras de fundos de pensões de  
direito privado autorizadas”, corresponde à verdade e:

- é o mais actualizado.
- foi alterado e as informações alteradas são as seguintes (e anexa cópia do documento, se se  
justificar):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Macau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta,  
caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

## Anexo VI

### Declaração

\_\_\_\_\_ (nome, estado civil, profissão e endereço do concorrente), representante legal da \_\_\_\_\_ (designação da sociedade), com sede social em \_\_\_\_\_ (endereço), perante o concurso público para a “Aquisição do Contrato de Seguros de Acidentes para os Participantes das Actividades Desportivas”, declara o seguinte:

- Não se disponibiliza qualquer extensão de cobertura.
- São disponíveis as seguintes extensões de cobertura:

---

---

---

---

Macau, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

(Nome do declarante)

Observações: Esta minuta serve apenas de referência. O concorrente deve redigir pessoalmente um documento baseado nesta minuta, caso contrário, considerar-se-á ter ocorrido omissão de entrega deste documento.



## Concurso Público N.º 25/ID/2019

### “Aquisição de Contrato de Seguro de Acidentes para os Participantes das Atividades Desportivas”

#### 1. Normas e legislação aplicáveis

- 1.1 O adjudicatário deve cumprir o estipulado no Processo do Concurso e no contrato.
- 1.2 Em tudo o que estiver omissos dos documentos referidas no artigo anterior, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, no Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho e na restante legislação aplicável da RAEM.

#### 2. Conteúdo e exigências do contrato seguro

##### 2.1 Condições da proposta obrigatória:

2.1.1 Prazo de vigência do contrato: de 1 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2022 (inclusive);

2.1.2 Segurados e actividades desportivas cobertas:

Segurados*	N.º de pessoas cobertas	Actividades desportivas cobertas
Agentes desportivos**	Cerca de 260,000 pessoas	Actividades desportivas organizadas pelo Instituto do Desporto
Trabalhadores***		Actividades desportivas co-organizadas pelo Instituto do Desporto
Convidados		Actividades desportivas reconhecidas pelo Instituto do Desporto

\* Independentemente de serem residentes da Região Administrativa Especial de Macau ou não (refere-se aos convidados provenientes do estrangeiro e aos agentes desportivos ou aos trabalhadores portadores ou não portadores do BIRPM).

\*\* Definidos nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 67/93/M.

\*\*\* Trabalhadores contratados pelo Instituto do Desporto e pelas Entidades organizadores das actividades desportivas reconhecidas pelo Instituto do Desporto.

## 2.1.3 Cobertura do seguro:

- Abrange os acidentes ocorridos na Região Administrativa Especial de Macau e fora da Região Administrativa Especial de Macau;
- Os segurados que estejam presentes no local da organização da actividade desportiva realizada (organizada/co-organizada) pelo Instituto do Desporto;
- Os segurados que estejam presentes no local da organização da actividade desportiva reconhecida pelo Instituto do Desporto (as actividades desportivas reconhecidas pelo Instituto do Desporto são abrangidas pelo seguro e as actividades desportivas não reconhecidas pelo Instituto do Desporto não são abrangidas pelo seguro);
- Os segurados que se deslocam para o local da organização da actividade desportiva realizada (organizada/co-organizada) ou reconhecida pelo Instituto do Desporto através de transportes públicos, transportes facilitados pelo Instituto do Desporto ou pelas entidades organizadoras da actividade reconhecida pelo Instituto do Desporto.

## 2.1.4 Cobertura geral:

Morte ou invalidez permanente e encargos com o tratamento médico e responsabilidade civil derivados de acidentes ocorridos durante a participação das actividades desportivas.

Items		Prémio de seguro
Morte ou invalidez permanente		MOP 2 000 000,00
Encargos com o tratamento médico	IV-A-01 (Proposta obrigatória) O prazo para a atribuição dos encargos de tratamento médico <b>18 meses</b> a contar do dia da ocorrência do acidente	MOP 600 000,00
	IV-A-02 (Proposta obrigatória) O prazo para a atribuição dos encargos de tratamento médico <b>24 meses</b> a contar do dia da ocorrência do acidente	MOP 600 000,00
Responsabilidade Civil		MOP 500 000,00

**Obs.:**

- a) Os encargos com tratamento médico não se aplica a regra de “*property excess*”.
- b) Verificadas as condições de cobertura de cada um dos items, os prémios de seguro referido no artigo 2.1.4.º podem ser recebidos cumulativamente;
- c) Os prémios de seguro são calculados por acidente e por pessoa.





### 2.1.5 Cobertura específica:

2.1.5.1 A morte súbita ou invalidez permanente causada por doenças (designadamente doenças decorrentes da exposição excessiva no sol e/ou calor, acidente vascular cerebral e doença cardíaca) durante a participação das actividades desportivas e os encargos com a prestação de primeiros socorros.

Itens		Prémio de seguro
Morte ou invalidez permanente		MOP 2 000 000,00
Encargos com a prestação de primeiros socorros	IV-A-01 (Proposta obrigatória)	MOP 600 000,00
	IV-A-02 (Proposta obrigatória)	MOP 600 000,00

**Obs.:**

- Os encargos com a prestação de primeiros socorros, não se aplica a regra do “*property excess*”, abrangendo designadamente os encargos para as ambulâncias, equipamentos de primeiros socorros e equipa médica;
- Verificadas as condições de cobertura de cada um dos itens, os prémios de seguro referido no artigo 2.1.5.1.º podem ser recebidos cumulativamente;
- Os prémios de seguro são calculados por acidente e por pessoa.

2.1.5.2 A perda da remuneração por não ter comparecido ao serviço devido às lesões causadas pelo acidente ocorrido durante a participação das actividades desportivas.

Itens	Prémio de seguro
Valor máximo da cobertura	MOP 1 000,00 / dia
Prazo da cobertura	90 dias

**Obs.:**

- Verificadas as condições de cobertura, o prémio de seguro do artigo 2.1.5.2.º pode ser recebido cumulativamente com os prémios de seguro referidos nos artigos 2.1.4.º, 2.1.5.1.º e 2.2.º;
- O prémio de seguro é calculado por acidente e por pessoa.



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
 體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

### 2.1.6 Seguro de viagens:

Aquisição do contrato de seguro de viagens para os participantes das actividades desportivas realizadas (organizadas/co-organizadas) pelo Instituto do Desporto ou das actividades reconhecidas pelo Instituto do Desporto fora da RAEM.

### 2.1.7 Valor da prestação:

O valor da prestação de serviços consta da proposta obrigatória ao concurso público entregue pelo adjudicatário.

## 2.2 Condições da proposta facultativa:

Lesões corporais derivados de dano causado pelo acidente ocorrido durante a participação das actividades desportivas.

<b>Items</b>	
Colocação de próteses/ortóteses devido a invalidez permanente (designadamente: mãos, pés, dedos das mãos, dedos dos pés, olho, etc.)	O valor de indemnização da presente cobertura inclui as despesas de colocação
Aquisição de ortóteses devido a invalidez permanente (designadamente: bengalas, cadeiras de roda, etc.)	
Intervenção cirúrgica devido a invalidez permanente	O valor de indemnização da presente cobertura inclui todas as despesas de intervenção cirúrgica, mas não se limita a despesas de intervenção cirúrgica para a colocação de próteses/ortóteses.

### Obs.:

- a) Verificadas as condições de cobertura de cada um dos items, os prémios de seguro do artigo 2.2 podem ser recebidos cumulativamente;
- b) Os prémios de seguro são calculado por acidente e por pessoa;
- c) A atribuição do prémio de seguro de cada parte corporal é de pagamento único.



2.3 Atribuição dos prémios de seguro da proposta obrigatória e da proposta facultativa:

Independentemente da atribuição dos prémios de seguro ao segurado ter sido efectuado pelo mesmo adjudicatário ou não, caso satisfaça os requisitos dos itens da cobertura do seguro, o segurado pode receber cumulativamente os prémios de seguro indicados nos artigos 2.1.4.º, 2.1.5.1.º, 2.1.5.2.º e 2.2.º, ou seja, a atribuição dos prémios de seguro indicada no artigo 2.2.º não afecta nem impede o segurado a receber outros prémios de seguro (incluindo os dos artigos 2.1.4.º, 2.1.5.1.º e 2.1.5.2.º).

2.4 Especificação de situações que implicam a não atribuição dos prémios de seguro:

Os concorrentes devem definir as situações para a não atribuição dos prémios de seguros mencionados nos artigos 2.1.º e 2.2.º do presente Caderno de Encargos.

2.5 Apresentação do relatório dos casos

Trimestralmente, o adjudicatário deve enviar o relatório dos casos ao Instituto do Desporto.

**3. Multa**

3.1 Caso o adjudicatário violar as seguintes cláusulas, o Instituto do Desporto reserva-se o direito de aplicar uma multa diária de \$ 10.000,00 (dez mil) patacas, até ao cumprimento das obrigações contratuais, o número máximo de dias de aplicação da multa é de 14 (catorze) dias:

- a) O adjudicatário não efectua o pagamento de indemnização no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a confirmação da recepção dos documentos necessários para os procedimentos de reclamação de seguro;
- b) A garantia de idade do seguro de viagens é inferior à idade prevista na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.2 Só pode ser aplicada ao adjudicatário a multa acima referida depois de o auto da multa lavrado pelo Instituto do Desporto for notificado ao adjudicatário e este pode pronunciar por escrito no prazo de 10 (dez) dias seguidos desde a data da notificação nos termos dos artigos 2.º, n.º 6, 74.º e 94.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 67.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

**4. Rescisão do contrato**

4.1 O Instituto do Desporto pode rescindir unilateralmente o contrato devido a quaisquer das seguintes situações, desde que notifique, por escrito, com antecedência o adjudicatário:

- a) Caso o adjudicatário deixe de cumprir qualquer uma das obrigações a que ficou vinculado ou deixe de as cumprir atempadamente;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

- b) O adjudicatário, transferir ao terceiro, sem prévio consentimento escrito do Instituto do Desporto, todo ou parte dos deveres e obrigações contratuais a que está obrigado;
  - c) Caso o adjudicatário cumprir de forma defeituosa as obrigações a que está vinculado.
- 4.2 Perante casos de rescisão unilateral por parte do Instituto do Desporto devido à violação das alíneas anteriores pelo adjudicatário, este não tem o direito de exigir ao Instituto do Desporto o reembolso das despesas entretanto efectuadas.
- 4.3 Caso o adjudicatário não cumpra quaisquer disposições contratuais, o Instituto do Desporto pode rescindir unilateralmente o contrato, confiscar a caução definitiva, sem prejuízo do direito às correspondentes indemnizações emergentes.
- 4.4 Rescisão do contrato por mútuo acordo:

As partes podem, por mútuo acordo e em qualquer momento, resolver o contrato, devendo os efeitos de tal resolução ser fixados no mesmo acordo. A parte que toma iniciativa deve informar a outra parte por escrito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis sobre a data para a produção de efeitos da resolução.

## 5. Pagamento ao adjudicatário

O Instituto do Desporto proceder ao pagamento anual mediante a apresentação das respectivas facturas pelo adjudicatário no primeiro mês de cada ano contratual.

## 6. Procedimentos e condições do pedido dos prémios de seguro

- 6.1 Todos os pedidos dos prémios de seguro devem ser confirmados pelo Instituto do Desporto e encaminhado pelo mesmo à seguradora.
- 6.2 Para efeitos do desenvolvimento dos procedimentos de pedido dos prémios de seguro, o segurado deve apresentar ao Instituto do Desporto os seguintes documentos:
- a) Originais do relatório ou atestado médico emitido por um médico ou por uma instituição médica do local onde ocorreu o incidente;
  - b) Originais da factura e do recibo das despesas médicas. Se o incidente tiver ocorrido em Macau, deve apresentar o original do recibo M/7 emitido por um médico registado na Região Administrativa Especial de Macau ou o original da factura emitida por uma instituição médica da Região Administrativa Especial de Macau;
  - c) Certidão de óbito, caso se verifique falecimento do segurado;
  - d) Pagamento da indemnização no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a apresentação de todos os documentos necessários;
  - e) A seguradora notifica, através do Instituto do Desporto, o segurado ou o beneficiário para se deslocar à companhia para o levantamento do cheque.



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

## 7. Registo de indemnização e respectivos dados

### 7.1 Dados de referência dos beneficiários do seguro em 2018:

Agentes desportivos: Atletas (cerca de 33,000 pessoas) 、treinadores (cerca de 1,400 pessoas) e juízes (cerca de 1,600 pessoas);

Trabalhadores e convidados: cerca de 2,000 pessoas.

Participantes nas actividades desportivas: cerca de 256,000 pessoas

### 7.2 O quadro abaixo indicado constitui o registo e respectivos dados de indemnização de seguro de acidentes dos agentes desportivos do Instituto do Desporto referentes ao período de 2016 a 2018, para efeitos de referência dos concorrentes (dados de referência até 31 de Dezembro de 2018):

Tipo de seguros	Ano do acidente	Caso concluído	Valor de indemnização (MOP)	Caso por concluir	Indemnização orçamentada (MOP)
Seguro em caso de morte	2016	---	---	---	---
	2017	---	---	---	---
	2018	---	---	---	---
Seguro de saúde	2016	154	\$ 1,081,816.41	16	\$ 144,000.00
	2017	142	\$ 1,079,640.30	40	\$ 428,556.60
	2018	84	\$ 778,170.11	83	\$ 701,628.00
Invalidez permanente parcial do corpo	2016	---	---	---	---
	2017	---	---	---	---
	2018	---	---	---	---
Seguro de viagem	2016	---	---	---	---
	2017	---	---	---	---
	2018	3	\$ 9,131.49	---	---
Seguro de responsabilidade civil	2016	---	---	---	---
	2017	1	\$ 4,800.00	---	---
	2018	---	---	---	---



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV – Lista de preço

### Concurso Público N.º 25/ID/2019

“Aquisição de Contrato de Seguro de Acidentes para os Participantes das Actividades Desportivas”

#### IV-A-01 – Lista de preço da Proposta obrigatória

#### Itens de protecção contra acidentes e os prémios de seguro

Tipo de protecção contra acidentes	Causas do incidente	Item	Prémio de seguro calculado por acidente e por pessoa	Limite de Compensação acumulado por acidente	Observações
Cobertura geral	Morte ou invalidez permanente e encargos com o tratamento médico e responsabilidade civil derivados de acidentes ocorridos durante a participação das actividades desportivas.	Morte ou invalidez permanente	MOP 2 000 000,00	Proposto pelo concorrente (de preenchimento obrigatório)	a) Verificadas as condições dos itens da cobertura geral, os prémios de seguro podem ser recebidos cumulativamente; b) Os prémios de seguro são calculados por acidente e por pessoa; c) O prazo de cobertura dos encargos com o tratamento médico de <b>18 (dezoito) meses</b> a contar do dia da ocorrência do acidente.
		Encargos com o tratamento médico*	MOP 600 000,00		
		Responsabilidade Civil	MOP 500 000,00		
Cobertura específica	Morte súbita ou invalidez permanente causada pelas doenças (designadamente as doenças decorrentes da exposição excessiva no sol e/ou calor, acidente vascular cerebral ou doença cardíaca) e encargos com a prestação de primeiros socorros.	Morte ou invalidez permanente	MOP 2 000 000,00	Proposto pelo concorrente (de preenchimento obrigatório)	a) Verificadas as condições dos itens da cobertura específica, os prémios de seguro podem ser recebidos cumulativamente; b) Os prémios de seguro são calculados por acidente e por pessoa.
		Encargos com a prestação de primeiros socorros**	MOP 600 000,00		
	Perda de remuneração por não ter comparecido ao serviço devido às lesões causadas pelo acidente ocorrido durante a participação das actividades desportivas.	Valor máximo de cobertura	MOP 1 000,00/dia	---	a) O prémio de seguro da presente cobertura pode ser recebido cumulativamente com os prémios de seguro de outras coberturas; b) O prémio de seguro são calculados por acidente e por pessoa.
		Prazo da cobertura	90 dias		



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV – Lista de preço

<b>Tipo de protecção contra acidentes</b>	<b>Causas do incidente</b>	<b>Idade de cobertura de viagem</b>	<b>Área de cobertura de viagem</b>	<b>Observações</b>
<b>Seguro de viagens</b>	Aquisição do contrato de seguro de viagens para os participantes das actividades desportivas realizadas (organizadas/ co-organizadas) pelo Instituto do Desporto ou das actividades reconhecidas pelo Instituto do Desporto fora da RAEM.	Proposto pelo concorrente (de preenchimento obrigatório)	Proposto pelo concorrente (de preenchimento obrigatório e especificado por item)	---
			<b>Prémio anual: (em numeração árabe)</b>	
			<b>Prémios de 2 (dois) anos: (em numeração árabe)</b>	
			<b>Prémios de 3 (três) anos: (em numeração árabe)</b>	

\* Não se aplica a regra do “property excess”.

\*\*Não se aplica a regra do “property excess”, abrangendo designadamente os encargos para as ambulâncias, equipamentos de primeiros socorros e equipa médica.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 25/ID/2019

“Aquisição de Contrato de Seguro de Acidentes para os Participantes das Actividades Desportivas”

IV-A-02 – Lista de preço da Proposta obrigatória

Itens de protecção contra acidentes e os prémios de seguro

Tipo de protecção contra acidentes	Causas do incidente	Item	Prémio de seguro calculado por acidente e por pessoa	Limite de Compensação acumulado por acidente	Observações
Cobertura geral	Morte ou invalidez permanente e encargos com o tratamento médico e responsabilidade civil derivados de acidentes ocorridos durante a participação das actividades desportivas.	Morte ou invalidez permanente	MOP 2 000 000,00	Proposto pelo concorrente (de preenchimento obrigatório)	a) Verificadas as condições dos itens da cobertura geral, os prémios de seguro podem ser recebidos cumulativamente; b) Os prémios de seguro são calculados por acidente e por pessoa; c) O prazo de cobertura dos encargos com o tratamento médico de <b>24 (vinte e quatro)</b> meses a contar do dia da ocorrência do acidente.
		Encargos com o tratamento médico*	MOP 600 000,00		
		Responsabilidade Civil	MOP 500 000,00		
Cobertura específica	Morte súbita ou invalidez permanente causada pelas doenças (designadamente as doenças decorrentes da exposição excessiva no sol e/ou calor, acidente vascular cerebral ou doença cardíaca) e encargos com a prestação de primeiros socorros.	Morte ou invalidez permanente	MOP 2 000 000,00	Proposto pelo concorrente (de preenchimento obrigatório)	a) Verificadas as condições dos itens da cobertura específica, os prémios de seguro podem ser recebidos cumulativamente; b) Os prémios de seguro são calculados por acidente e por pessoa.
		Encargos com a prestação de primeiros socorros**	MOP 600 000,00		
	Perda de remuneração por não ter comparecido ao serviço devido às lesões causadas pelo acidente ocorrido durante a participação das actividades desportivas.	Valor máximo de cobertura	MOP 1 000,00/dia	---	a) O prémio de seguro da presente cobertura pode ser recebido cumulativamente com os prémios de seguro de outras coberturas; b) O prémio de seguro são calculados por acidente e por pessoa.
		Prazo da cobertura	90 dias		





澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
Instituto do Desporto  
體育基金  
Fundo do Desporto

Processo de Concurso

Anexo IV – Lista de preço

<b>Tipo de protecção contra acidentes</b>	<b>Causas do incidente</b>	<b>Idade de cobertura de viagem</b>	<b>Área de cobertura de viagem</b>	<b>Observações</b>
<b>Seguro de viagens</b>	Aquisição do contrato de seguro de viagens para os participantes das actividades desportivas realizadas (organizadas/ co-organizadas) pelo Instituto do Desporto ou das actividades reconhecidas pelo Instituto do Desporto fora da RAEM.	Proposto pelo concorrente (de preenchimento obrigatório)	Proposto pelo concorrente (de preenchimento obrigatório e especificado por item)	---
			<b>Prémio anual: (em numeração árabe)</b>	
			<b>Prémios de 2 (dois) anos: (em numeração árabe)</b>	
			<b>Prémios de 3 (três) anos: (em numeração árabe)</b>	

\* Não se aplica a regra do “property excess”.

\*\*Não se aplica a regra do “property excess”, abrangendo designadamente os encargos para as ambulâncias, equipamentos de primeiros socorros e equipa médica.



澳門特別行政區政府  
 Governo da Região Administrativa Especial de Macau

體育局  
 Instituto do Desporto  
 體育基金  
 Fundo do Desporto

Concurso Público N.º 25/ID/2019

“Aquisição de Contrato de Seguro de Acidentes para os Participantes das Actividades Desportivas”

IV-B – Lista de preço da Proposta facultativa

Itens de protecção contra acidentes e os prémios de seguro

Tipo de protecção contra acidentes	Causa do incidente	Item	Prémio de seguro máximo calculado por acidente e por pessoa	Limite de Compensação acumulado por acidente (não pode ser inferior a MOP 300,000.00 (trezentas mil) patacas	Observações
Cobertura específica	Lesões corporais derivados de dano causado pelo acidente ocorrido durante a participação das actividades desportivas	Colocação de próteses ou ortóteses devido a invalidez permanente (designadamente: mãos, pés, dedos das mãos, dedos dos pés, etc.)*	Proposta pelo concorrente (de preenchimento obrigatório e expressa em patacas)	Proposto pelo concorrente (de preenchimento obrigatório)	a) Verificadas as condições de cobertura dos itens da cobertura específica, os prémios de seguro podem ser recebidos cumulativamente; b) Os prémios de seguro da presente cobertura podem ser recebidos cumulativamente com os prémios de seguro de outras coberturas; c) Os prémios de seguro são calculados por acidente e por pessoa; d) A atribuição do prémio de seguro de cada parte corporal é de pagamento único.
		Aquisição de ortóteses devido a invalidez permanente (designadamente: bengala, cadeiras de roda, etc.)*	Proposta pelo concorrente (de preenchimento obrigatório e expressa em patacas)		
		Intervenção cirúrgica devido a invalidez permanente**	Proposta pelo concorrente (de preenchimento obrigatório e expressa em patacas)		
* O valor de indemnização da presente cobertura inclui as despesas de colocação ** O valor de indemnização da presente cobertura inclui todas as despesas de intervenção cirúrgica, mas não se limita a despesas de intervenção cirúrgica para a colocação de próteses/ortóteses.			<b>Prémio anual:</b> (em numeração árabe)		
			<b>Prémios de 2 (dois) anos:</b> (em numeração árabe)		
			<b>Prémios de 3 (três) anos:</b> (em numeração árabe)		